



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

### DECISÃO COREN-SC Nº 053 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Altera redação do item 1.10.2.1 do Caderno de Atribuições do Coren-SC.”*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

**Considerando** a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Coren-SC e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-SC;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 618ª Reunião Ordinária;

#### DECIDE:

**Art. 1º** Alterar o item 1.10.2.1 “Comitê de Controle Interno” do Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-SC conforme a seguir:

#### Onde se lê:

*“Observação: Manterá sua atuação em conjunto com o Escritório de Integridade até 31 de dezembro de 2022 quando se extinguirá”.*

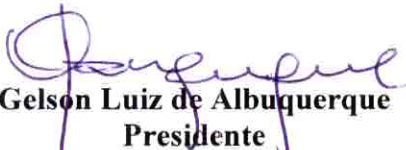
#### Leia-se:

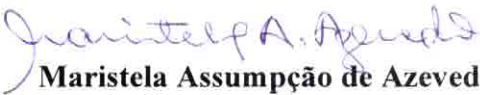
*“Observação: Manterá sua atuação em conjunto com o Escritório de Integridade até 31 de março de 2023 quando se extinguirá”.*

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e publique-se.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

  
**Gelson Luiz de Albuquerque**  
Presidente  
Coren-SC nº 025.336-ENF

  
**Maristela Assumpção de Azevedo**  
Secretária  
Coren-SC nº 033.234-ENF

